



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

SUMÁRIO

- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PE Nº 038/2021
- RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PE Nº 038/2021
- SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PE Nº 038/2021.
- PORTARIAS nº 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
- BA

Ref.: Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 038/2021
Processo Administrativo nº 128/2021

A **MR2D Integração e Tecnologia Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.059.196/0001-22, com sede à Rua da Rodagem, nº 15, Centro, Jitaúna-BA, CEP: 45.225-000, por intermédio por seu representante legal vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, para tempestivamente apresentar **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO** do Pregão Eletrônico nº **038/2021**, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhavados:

I - DA HABILITAÇÃO

A requerente encontra-se de posse do edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021, e diante do objeto social e condições da licitação, constitui a impugnante, em interessada legalmente à apresentação de proposta no certame, que tem por objetivo a *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores, INTERNET via tecnologia de fibra óptica, visando atender as necessidades das diversas*



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

Secretarias Municipais, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.” e, portanto, habilitada a apresentação da presente impugnação nos termos da Lei 10.520/2002 e demais legislações, em especial o artigo 41 da Lei 8.666/93.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Em conformidade com o disposto na cláusula 15.1 do edital e do art. 41, § 2º da Lei 8666/93 e considerando que a abertura do Pregão se dará em 15/06/2021, temos a tempestividade da presente impugnação:

Edital

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Logo, a impugnação é tempestiva.

III – DOS ERROS FORMAIS, OMISSÕES E AMBIGUIDADES DO CERTAME

Inicialmente, cumpre destacar que, as licitações deverão se pautar pelos princípios da concorrência, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, objetivando sempre, a proposta mais vantajosa, para tanto, é essencial que o instrumento convocatório forneça todas as informações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

necessárias para a confecção de uma proposta e a entrega do produto ou serviço licitado.

O edital ora atacado possui diversos vícios que ferem a legislação e limitam a participação das empresas interessadas, vejamos:

a) Exigência de profissional de nível superior em seu quadro técnico:

11.2.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

*c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CRT, constando no mínimo de: 01 (um) Engenheiro ou Técnico Telecomunicações ou qualquer outro profissional de engenharia, arquitetura ou agrimensura habilitado para desempenhar a atividade objeto desta contratação como Responsável Técnico, na condição de:
(...)*

Veja que o edital requer a apresentação de profissional de nível superior como responsável técnico, no entanto, profissionais de nível médio, com curso técnico, poderão exercer a responsabilidade e executar os serviços prestados pela empresa, sem porém, ocasionar qualquer prejuízo a qualidade ou regularidade de em sua execução.

Assim sendo, podemos observar que as atribuições dos técnicos industriais são plenamente compatíveis com o objeto do edital:

LEI Nº 5.524, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1968.

Art 2º A atividade profissional do Técnico Industrial de nível médio efetiva-se no seguinte campo de realizações:

I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;



III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;

V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional.

DECRETO Nº 90.922, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1985

Art 4º As atribuições dos técnicos industriais de 2º grau, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:

I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção;

III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;

Portanto, o edital deve ser retificado, a fim de garantir a ampla concorrência e o alcance da proposta mais vantajosa, passando a permitir a apresentação de profissional de nível médio como responsável técnico pela licitante.

b) Exigência de apresentação de declaração conforme modelo do edital, que não consta nos anexos.

11.2.3.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

d) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

Assim sendo, a partir do momento que o edital exige a apresentação conforme modelo, é esperado que se apresente o modelo, sob pena do não atendimento ao solicitado pelo edital e ampliar para interpretações errôneas da declaração solicitada, motivo pelo qual, o referido ponto deverá ser retificado, com a inclusão do modelo indicado.

c) Justificativa conflitante com o objeto do edital

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

2.6. Atualmente um dos custos mais impactantes no custeio das prefeituras, é o sistema de telefonia, neste caso o uso de tecnologias de telefonia IP (VOIP), permitirão que as unidades do município falem entre si utilizando a própria rede da prefeitura, isto é, ramal, além de utilizar este tipo de serviço em ligações interurbanas a custos muito inferiores ao praticado pelas operadoras

A justificativa do edital deverá estar em consonância com seu objeto, sob pena de tornar o processo todo viciado, uma vez que é item essencial previsto na lei de licitações e cobrado para a aprovação do processo administrativo, motivo pelo qual, merece ser retificado.

d) Ausência de detalhamento quanto as localidades dos departamentos e secretárias que deverão ser atendidos, bem como, velocidade que deverá ser empregada em cada localidade.

e) O edital em sua tabela 3.1. do Termo de referência prevê as velocidades e quantidades dos links para cada secretária, e no item 1.11, na



sequência, descreve os pontos de instalação, no entanto, não informa a quantidade de velocidade que deverá ser fornecida em cada endereço, o que impede a avaliação quanto aos equipamentos e investimentos que serão necessários para cada ponto e por consequência, a elaboração da proposta de preços.

f) Desta forma, a Lei 8666/93 obriga a administração a descrever de forma clara e precisa o objeto do edital:

Art. 40.

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

Assim, a falta de informações essenciais poderá prejudicar a apresentação da proposta e frustrar a participação de licitantes interessados, de modo que a obtenção da proposta mais vantajosa ficará prejudicada.

Neste sentido, fica claro a necessidades de reparar os erros constantes no instrumento convocatório, propiciando então a ampliação do leque de competidores e ao cumprimento dos preceitos contidos na Lei 8.666/93.

IV – DA AFRONTA A LEGISLAÇÃO E AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O ordenamento jurídico pátrio ao regulamentar o procedimento licitatório o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 37, inciso XXI, da CRFB, a seguir transcrito:

Art. 37. "omissis".

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação.

O art. 3º, da Lei 8.666/93 complementa disposto no dispositivo supramencionado acrescentando que:

“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Com efeito, os dispositivos legais invocados elucidam que dentre os princípios constitucionais que a licitação deve obedecer estão o da isonomia e o da igualdade de condições a todos os concorrentes. No entanto, o edital do procedimento licitatório em epígrafe em, afronta diretamente ambos os princípios estabelecendo requisitos que favorecem determinada empresa.

Vale consignar que o §1º, incisos I e II da Lei 8.666/93 veda o estabelecimento de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, assim como veda o tratamento diferenciado de natureza comercial. Vejamos o texto do referido dispositivo, “in verbis”:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada ao inciso pela MP nº 495, de 19.07.2010, DOU 20.07.2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Destarte, resta claro que os impedimentos estabelecidos no edital, acabam por direcionar do objeto, motivo pelo qual a correção se faz imprescindível, a fim de sanar os vícios que impedem a competição.

Caso não ocorra a devida alteração no edital, estar-se-á limitando (senão fulminando por completo) a possibilidade de competição, contrariando a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, e ferindo diretamente o princípio Constitucional da Isonomia.

V - DOS PEDIDOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

Ante todo o exposto, e amparado pelos preceitos Constitucionais e o previsto nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, visando o cumprimento da finalidade pública, ao incentivo da competição e a busca pela proposta mais vantajosa, requer que:

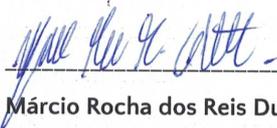
Seja efetuada a alteração do edital, com a alteração dos pontos que restringem a concorrência

Por fim, pugna pelo reestabelecimento dos princípios que regem a administração pública e o processo licitatório, para que seja feita a mais cristalina Justiça!

Caso não seja este o entendimento, desde logo cientifica que serão tomadas as medidas cabíveis junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Jitaúna-BA, 06 de dezembro de 2021



Márcio Rocha dos Reis Duarte

MR2D Integração e Tecnologia Eireli



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

AO ILUSTRÍSSIMO SR. REPRESENTANTE DA MR2D
INTEGRAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI.

ASSUNTO: Resposta sobre pedido de impugnação do Edital de Pregão
Eletrônico nº 038/2021.

Prezado Senhor,

Em resposta ao vosso pedido de impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, INTERNET VIA TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, informamos a Vossa Senhoria que, as considerações acostadas na vossa peça de impugnação foram objeto de análise, e, **consideradas procedentes**, conforme justificativas e esclarecimentos a seguir.

DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, com relação aos pressupostos de admissibilidade da impugnação apresentada, observa-se que ela fora protocolada **tempestivamente**, haja vista que, a mesma ingressou neste setor através do sistema compras **BR no prazo estabelecido na legislação vigente**.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

Há de se registrar que, o objetivo do procedimento licitatório deve ser sempre o de garantir aos participantes e à Administração condições de isonomia e equilíbrio, desde que a impugnante venha a cumprir, integralmente, as condições de admissibilidade para a propositura da sua impugnação, para que sua peça possa ser conhecida e apreciada, como forma de aperfeiçoar o instrumento convocatório e permitir à Administração realizar uma contratação que lhe garanta a satisfação das suas necessidades, através da proposta que lhe for mais vantajosa.

Outrossim, se faz necessário ressaltar que, a licitação, como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à lei, aqui citando particularmente a Lei Federal nº. 10.520/02, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, seguindo todo um procedimento formal (art. 4º, parágrafo único, da Lei de Licitações), de estrita observância aos princípios básicos descritos no artigo 3º da mesma lei, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, **vinculação ao instrumento convocatório**, julgamento objetivo, entre outros.

Para Hely Lopes Meirelles, in “Licitação e Contrato Administrativo” (pág. 26/27, 12a. Edição, 1999):

“Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento.”

Insta informar a esta empresa impugnante que, este Pregoeiro em nenhum momento teve o desejo ou a intenção de viciar o instrumento convocatório,

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 2x5



Setor de Licitações e Contratos

conforme esta empresa possa tentar demonstrar, haja vista que, o objeto do certame, bem como, as suas especificações técnicas e, algumas exigências são passadas para o Setor de Licitações, contidas nos autos do processo administrativo que origina e motiva a deflagração de todo o processo, não tendo este Pregoeiro, a responsabilidade sobre estas informações, nem a necessidade de ter o conhecimento pleno sobre todos os objetos a serem licitados.

Esta Administração tem o interesse de contratar com qualquer empresa que participe de seus procedimentos licitatórios, oferecendo preços vantajosos, comprovação de prestação de serviços e fornecimentos com qualidade.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Da qualificação técnica:

A empresa impugnante faz seu questionamento com referência à exigência de comprovação de a licitante possuir em seu quadro profissional de nível superior devidamente registrado no CREA ou CRT alegando que não abriu possibilidade para profissionais de nível médio.

Diante do exposto, e, mediante as nossas justificativas e fundamentações, consideramos que, o texto do edital para dar mais concorrência deverá prevê exigência de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, restando assim o vosso pedido de impugnação para este ponto, resta como **PROCEDENTE**.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125


Pag. 3x5



Setor de Licitações e Contratos

A empresa impugnante faz seu questionamento com referência à exigência de apresentação de declaração conforme o edital, mas nos anexos do referido edital não consta modelo de tal declaração.

Diante do exposto, e, mediante as nossas justificativas e fundamentações, consideramos que, por um equívoco o edital não forneceu modelo da referida declaração, restando assim o vosso pedido de impugnação para este ponto, resta como **PROCEDENTE**.

A empresa impugnante faz seu questionamento com referência à justificativa constante do termo de referência do edital que não condiz com o objeto licitado.

Diante do exposto, e, mediante as nossas justificativas e fundamentações, consideramos que, por um equívoco a justificativa do termo de referência faz menção a outro objeto, restando assim o vosso pedido de impugnação para este ponto, resta como **PROCEDENTE**.

A empresa impugnante faz seu questionamento com referência à ao detalhamento dos serviços por localidade, secretarias e velocidades, arguindo inviabiliza auferir os equipamentos a serem utilizados.

Diante do exposto, e, mediante as nossas justificativas e fundamentações, consideramos que, apesar de existir planilha indicados os locais a serem prestados os serviços, a referida planilha não indica a quantidade e velocidade de cada local restando assim o vosso pedido de impugnação para este ponto, resta como **PROCEDENTE**.

CONCLUSÃO

Diante das argumentações aferidas na peça de impugnação apresentada pela conceituada empresa, observamos que os pontos impugnados, merecem ser

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 4x5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

revisos e alterados, sendo que, informamos o **deferimento** da impugnação pelos esclarecimentos e respostas constantes deste documento, e, entendemos pela **PROCEDÊNCIA** da impugnação interposta por esta empresa, referente ao procedimento para o Pregão Eletrônico SRP nº 038/2021.

Sendo o que apresentamos para o momento, e, certos de vossa compreensão, renovamos os votos de apreço e estima, e, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ibirataia - Bahia, 08 de dezembro de 2021.


MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 5x5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:128/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:038/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores, via tecnologia de fibra óptica, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA**, vem, através deste ato, devidamente veiculado na Imprensa Oficial do ente federado, com lastro na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, informar, a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº.: 038/2021, em razão da impugnação apresentada ao edital e por interesse da administração, o aludido processo está, adiado *sine die*, para adequações do Edital, o mesmo será republicado em data posterior, a critério da administração.

Registe-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibirataia-Ba, 08 de Dezembro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal de Ibirataia

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

Portaria

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 741 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME para o triênio 2021/2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso de atribuição legal e, nos termos do artigo 71, incisos VII e XIII, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, modificada pela Emenda de nº 03 de 06 de novembro de 2006 e, com esteio no Art. 1º da Lei 1.103 de 15/05/2017, que reestruturou o Conselho e,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Ibirataia para o Triênio 2021/2024:

➤ **Diretoria:**

- **Presidente:** Humberto Nascimento dos Santos
- **Vice-Presidente:** Lismar Pereira dos Santos
- **Secretária Executiva:** Rosália Costa Santos Barreto Lima

➤ **Membros:**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- **Titular:** Neila Silva Santos Mendonça
- **Suplente:** Eduardo Ramilton Souza
- **Titular:** Marcos Santos Fernandes
- **Suplente:** Daniela Santos Souza
- **Titular:** Magnolia de Jesus Aquino Cerqueira
- **Suplente:** Romilda Santana dos Santos

Representantes da Classe dos Professores Municipais

- **Titular:** Erenildo Trindade Santos
- **Suplente:** Sueli Santos dos Santos

Representantes do Magistério Público da Educação Infantil

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



- **Titular:** Geruza Santos Barreto
- **Suplente:** Sdilene Sena Teles

Representantes do Magistério Público Municipal do Ensino Fundamental

- **Titular:** Lismar Pereira dos Santos
- **Suplente:** Luciana Célis dos Santos

Representantes do Magistério Público Municipal – Educação de Jovens e Adultos -EJA

- **Titular:** Rosália Costa dos Santos Barreto Lima
- **Suplente:** Ozailson Araújo Cajado

Representantes dos Diretores de Unidade da Rede Pública Municipal

- **Titular:** América Menezes Farias Souza
- **Suplente:** Jessica Silva de Assis

Representante do Magistério Público Estadual

- **Titular:** Juliane Machado Carvalho Ribeiro
- **Suplente:** Gleidimar Aparecida de Souza e Lima

Representantes de Pais que Participam dos Conselhos das Escolas Municipais ou Equivalentes

- **Titular:** Rafaela dos Santos
- **Suplente:** Ana Paula dos Santos

Representantes do Magistério Público Municipal – Educação Especial

- **Titular:** Bernadete Silva Tinôco
- **Suplente:** Elisa Jacobina Meira Souza

Representantes das Escolas Privadas de Educação Infantil

- **Titular:** Lidiane Silva Santos Cavalcante
- **Suplente:** Cleides Costa Figueredo Fernandes

Representantes da Instituição Pública ou Privada de Ensino Superior

- **Titular:** Leticia Andrade Silva
- **Suplente:** Humberto Nascimento dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente ou Equivalente

- **Titular:** Sandra Ferreira Souza Macedo
- **Suplente:** Raillana Firmino Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9625-4631



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 742, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA MATERNIDADE** a funcionária, **ADELAIDE CRISTTIANY SOUSA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ADELAIDE CRISTTIANY SOUSA**, admitida em, 02/06/2021, CPF nº 010.669.671-80, RG nº 4617143 – /SSP/BA, CTPS nº 5855736, SÉRIE nº 0010, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC, na função de ASSISTENTE DE SECRETARIA 180 dias de LICENÇA MATERNIDADE, referente ao período 2021, devendo gozá-la no período de 08/11/2021 a 07/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 8 de novembro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718-9005-4051



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 743, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **RAILDA MARIA PEREIRA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **RAILDA MARIA PEREIRA**, admitida em, 18/05/1985, CPF nº 414.716.285-15, RG nº 0384702414 – /SSP/BA, CTPS nº 32648, SÉRIE nº 00020, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 1990-1995, devendo gozá-la no período de 01/12/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 744, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **AGNALDO EVANGELISTA DOS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **AGNALDO EVANGELISTA DOS SANTOS**, admitido em, 01/04/1999, CPF nº 270.234.435-68, RG nº 02420629-62 – /SSP/BA, CTPS nº 33290, SÉRIE nº 00044, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, na função de VIGILANTE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2020-2021, devendo gozá-la no período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 745, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **RICARDO SOUZA SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **RICARDO SOUZA SANTOS**, admitido em, 15/01/2005, CPF nº 018.558.765-82, RG nº 08608096-25 – /SSP/BA, CTPS nº 79878, SÉRIE nº 00064, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de OPERADOR DE COMPUTADOR, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718-9005-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 746, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **EDSON RODRIGUES DE ARAUJO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **EDSON RODRIGUES DE ARAUJO**, admitido em, 01/07/2008, CPF nº 477.637.525-72, RG nº 03411029-11 – /SSP/BA, CTPS nº 36528, SÉRIE nº 00069, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de PEDREIRO, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2019-2020, devendo gozá-la no período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9928-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 747, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário,
GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS e dá
outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, admitido em, 15/06/2020, CPF nº 014.034.525-63, RG nº 11973772-80 – /SSP/BA, CTPS nº 87470, SÉRIE nº 00074, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de ADMINISTRADOR DE DISTRITO DA ZONA URBANA, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2020-2021, devendo gozá-la no período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718-9005-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 748, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **ELSION LOPES BRANDÃO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **ELSION LOPES BRANDÃO**, admitido em, 02/06/1999, CPF nº 744.039.905-68, RG nº 04207130-50 – /SSP/BA, CTPS nº 07549, SÉRIE nº 00054, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9928-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 749, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário, **WASHINGTON LINO SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **WASHINGTON LINO SILVA**, admitido em, 05/02/1999, CPF nº 443.307.235-49, RG nº 4186642 – /SSP/BA, CTPS nº 93859, SÉRIE nº 00039, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de VIGILANTE, 90 dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período 2004-2009, devendo gozá-la no período de 01/01/2022 a 01/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9928-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 750, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **FABRICIO BARBOSA MOREIRA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **FABRICIO BARBOSA MOREIRA**, admitido em, 02/01/2017, CPF nº 690.547.205-06, RG nº 06471994-40 – /SSP/BA, CTPS nº 69064, SÉRIE nº 00045, lotado na CONTROLE INTERNO, na função de **ASSESSOR TÉCNICO**, 30 dias de **FÉRIAS**, referente ao período 2020-2021, devendo gozá-la no período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9928-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 751, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **MARCOS ANTONIO DE SOUZA BARBOSA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **MARCOS ANTONIO DE SOUZA BARBOSA**, admitido em, 05/02/1999, CPF nº 923.367.525-49, RG nº 0467879338 – /SSP/BA, CTPS nº 96145, SÉRIE nº 0055, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de OPERADOR DE COMPUTADOR, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718-9005-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 752, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária, **NAIARA DA SILVA CARDOSO BARBOSA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **NAIARA DA SILVA CARDOSO BARBOSA**, admitida em, 10/06/2008, CPF nº 008.290.385-90, RG nº 1613390343 – /SSP/BA, CTPS nº 9231880, SÉRIE nº 0010, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2019-2020, devendo gozá-la no período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718 9102-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 753, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **ALMIRO SENA DOS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **ALMIRO SENA DOS SANTOS**, admitido em, 10/11/1991, CPF nº 313.919.075-15, RG nº 01636194-68 – /SSP/BA, CTPS nº 68050, SÉRIE nº 00008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2020-2021, devendo gozá-la no período de 03/01/2022 a 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9928-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 754, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de FÉRIAS ao funcionário, **LUIZ QUIRINO DOS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **LUIZ QUIRINO DOS SANTOS**, admitido em, 10/01/2005, CPF nº 602.685.575-00, RG nº 0811474305 – /SSP/BA, CTPS nº 47721, SÉRIE nº 00034, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de VIGILANTE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 03/01/2022 a 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 755, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **KALYNE ARAUJO LEITE** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **KALYNE ARAUJO LEITE**, admitida em, 11/06/2008, CPF nº 690.522.555-04, RG nº 0659091003 – /SSP/BA, CTPS nº 43377, SÉRIE nº 00050, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na função de TERAPEUTA, 90 dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período 2013-2018, devendo gozá-la no período de 03/01/2022 a 03/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 756, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **EDVALDO FELIX DE SOUZA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **EDVALDO FELIX DE SOUZA**, admitido em, 01/02/2008, CPF nº 328.205.345-29, RG nº 02231632-95 – /SSP/BA, CTPS nº 6090776, SÉRIE nº 0010, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2020-2021, devendo gozá-la no período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718 9105-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 757, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **JUSSIENE DE JESUS MORAES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **JUSSIENE DE JESUS MORAES**, admitida em, 30/09/2008, CPF nº 892.111.625-72, RG nº 0796891672 – /SSP/BA, CTPS nº 24083, SÉRIE nº 00066, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de RECEPCIONISTA, 90 dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período 2008-2013, devendo gozá-la no período de 01/12/2022 a 01/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 758, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **TAMIREZ D'EL REI MENEZES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **TAMIREZ D'EL REI MENEZES**, admitida em, 01/07/2008, CPF nº 033.494.955-67, RG nº 1197621458 – /SSP/BA, CTPS nº 4595229, SÉRIE nº 0020, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2008-2013, devendo gozá-la no período de 01/12/2022 a 01/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 | (73) 718-9005-4651



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 759, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de FÉRIAS a funcionária, **ALBA DOS SANTOS SILVA BRAZ** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ALBA DOS SANTOS SILVA BRAZ**, admitida em, 11/06/2008, CPF nº 004.433.885-63, RG nº 0950248401 – /SSP/BA, CTPS nº 65096, SÉRIE nº 00007, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AUXILIAR SERVIÇOS DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2020-2021, devendo gozá-la no período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9928-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 760, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de FÉRIAS ao funcionário, **CIDY CLEI CÂNCIO E LIMA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **CIDY CLEI CÂNCIO E LIMA**, admitido em, 01/01/2005, CPF nº 690.556.705-10, RG nº 510364446 – /SSP/BA, CTPS nº 58926, SÉRIE nº 00050, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de ENFERMEIRO, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 01/12/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 761, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária, **ADRIANA DUARTE OLIVEIRA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ADRIANA DUARTE OLIVEIRA**, admitida em, 01/11/2017, CPF nº 928.247.735-53, RG nº 07029573-56 – /SSP/BA, CTPS nº 89770, SÉRIE nº 00055, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de ENFERMEIRA, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2020-2021, devendo gozá-la no período de 01/12/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000920

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 762, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária, **NEUZA MARIA PINHEIRO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **NEUZA MARIA PINHEIRO**, admitida em, 01/05/2005, CPF nº 142.233.175-04, RG nº 0145920100 – /SSP/BA, CTPS nº 13069, SÉRIE nº 0593, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2017-2018, devendo gozá-la no período de 01/12/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro do ano corrente**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 8 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9928-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br